



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

**PROJETO DE LEI N.º 233/2024**

**PROPONENTE:** DEPUTADO ESTADUAL Dr. GOMES

**RELATOR:** DEPUTADO WILKER BARRETO

**DISPÕE** sobre o atendimento prioritário na realização de exame de saúde para condutores de ambulância e profissionais de saúde que prestam atendimento pré-hospitalar (APH), e dá outras providências.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

O Ilustre Deputado Dr. Gomes apresentou no dia 09 de abril de 2024 o Projeto de Lei n.º 233/2024, que dispõe sobre o atendimento prioritário na realização de exame de saúde para condutores de ambulância e profissionais de saúde que prestam atendimento pré-hospitalar (APH).

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno<sup>1</sup>.

É o breve relatório. Passo a opinar.

<sup>1</sup> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Ilustre Deputado Dr. Gomes visa garantir que os condutores de ambulâncias e os profissionais de saúde que atuam no atendimento pré-hospitalar tenham acesso prioritário aos serviços da rede pública de saúde em nosso Estado.

Esses profissionais desempenham um papel fundamental no estado e seus municípios, sendo responsáveis por prestar socorro imediato e cuidados da saúde à população em momentos críticos e decisivos.

A propositura do Autor se mostra devidamente fundamentada, tendo em vista se tratar de medida de proteção, respeito e valorização de profissionais com atribuições tão importantes no sistema de saúde.

No que concerne à competência legislativa do Estado para propor uma medida como a tal, esta se mostra decorrente do comando constitucional, de acordo com o art. 24, XII da nossa Carta Magna. Vejamos:

**Art. 24-** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

**XII** - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Portanto, sabendo que a competência para legislar acerca da matéria é concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a propositura da Autora se mostra apta e, na verdade, necessária, para garantir e fomentar o acesso à saúde a estes servidores que atuam diariamente ajudando a salvar vidas no estado.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

## **II – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação–CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei n.º 233/2024.

É o parecer.

Manaus/AM, 16 de maio de 2024.

**DEPUTADO WILKER BARRETO**

**Relator**

